

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 109 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

(PROJETO DE LEI Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002)

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 2003".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Trabiju, para o exercício de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 2.310.500,00 (dois milhões trezentos e dez mil e quinhentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais);

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		2.898.950,00
Receita Tributárias	181.200,00	
Receita Patrimonial	61.000,00	
Receita de Serviços	57.500,00	
Transferências Correntes	2.521.250,00	
Outras Receitas Correntes	78.000,00	
Receitas de Capital		101.050,00
Alienação de Bens	31.000,00	
Transferência de Capital	60.050,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
	Receita Total	3.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: